

quinta-feira, 9 de novembro de 2023 Diário Oficial Caderno Executivo - Seção I São Paulo, 133 (111) – 55, 56

## COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

### **Portaria CGRH 13, de 08/11/2023**

Dispõe sobre as inscrições do Processo de Atribuição Inicial de Classes e Aulas para o ano letivo de 2024

A Coordenadora da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, considerando:

\* a distribuição de classes ou aulas aos docentes segundo critérios objetivos e priorizando a fixação do docente em uma única escola, nos termos do artigo 45 da Lei Complementar nº 444/1985, alterada pela Lei Complementar nº 1.374/2022;

\* as diretrizes previstas na Resolução SEDUC – 47, de 1-11-2023, que dispõe sobre as regras de inscrição e classificação para o processo anual de atribuição de classes e aulas ao docente efetivo e ao não efetivo do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação;

\* a necessidade de estabelecer datas, prazos e diretrizes para as inscrições para participação no Processo de Atribuição Inicial de Classes e Aulas, com vistas à atuação no ano letivo de 2024, expede a presente Portaria:

**Artigo 1º** – Os docentes efetivos e não efetivos deverão realizar **inscrição para o Processo de Atribuição Inicial 2024**, por meio da **Plataforma Secretaria Escolar Digital – SED** <https://sed.educacao.sp.gov.br/>, durante o **período de 10/11 a 22/11/2023**.

**Artigo 2º** – Durante a inscrição para o Processo de Atribuição Inicial 2024, os docentes deverão confirmar dados pessoais, títulos, bem como a pontuação.

**Parágrafo Único** – As Unidades Escolares deverão efetuar a conferência da habilitação e qualificação dos docentes até 24/11/2023 e atualizá-la se necessário.

**Artigo 3º** – Em caso de necessidade, poderão interpor Recurso no período de **10/11 a 22/11/2023**, ocasião em que deverão justificar e anexar documentos comprobatórios referentes ao solicitado, para análise da solicitação.

**§1º** – A interposição de Recurso deverá ser realizada antes de confirmada a inscrição, e, após a confirmação, não será possível a reabertura para interposição de recurso.

**§2º** – A opção de Recurso estará disponível até o dia 22/11 no menu Atribuição Inicial - Conferência/Recurso de Pontos e somente será aceita a interposição de 1 (um) Recurso por vínculo funcional.

**Artigo 4º** – Caberá às Unidades Escolares deferir ou indeferir os recursos interpostos, no período de **10/11 a 22/11/2023**, pelos docentes efetivos e docentes não efetivos.

**§1º** – A Diretoria de Ensino deverá acompanhar todo o processo de análise de recurso, realizado pelas unidades escolares.

**§2º** – Caso a unidade escolar não proceda à análise dentro do prazo estipulado, caberá à Diretoria de Ensino garantir sua realização na plataforma Secretaria Escolar Digital – SED, nos dias **23 e 24/11/2023**, efetuando posterior apuração e eventual responsabilização, quando couber.

**Artigo 5º** – Caberá aos docentes efetivos, durante o período de inscrição:

**I** - Confirmar Raça/Cor;

**II** - Informar se é Pessoa com deficiência – PCD;

**III** - Informar se possui dependentes;

**IV** - Informar se acumula cargos;

**V** - Optar pela Jornada de Trabalho:

**a)** Os docentes efetivos regidos pela Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, poderão optar pela Jornada Completa (30 horas semanais = 25 aulas) ou Ampliada (40 horas semanais = 32 aulas), indicando a manutenção, ampliação ou redução de jornada de trabalho;

**b)** Os docentes efetivos regidos pela Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997, poderão optar por manutenção, ampliação ou redução da jornada de trabalho, exceto pela correspondente à Jornada Reduzida de Trabalho Docente, observada a legislação pertinente;

**VI** - Optar pela designação nos termos do artigo 22 da Lei Complementar 444, de 27 de dezembro de 1985;

**VII** - Indicar se tem interesse em atuar no Itinerário Formativo Técnico Profissional.

**§1º** – Somente poderão optar pela Jornada Reduzida os docentes regidos pela Lei Complementar nº 836/1997 que já se encontram inscritos nesta jornada.

**§2º** – A configuração da ampliação da jornada de trabalho estará condicionada à existência de aulas livres na unidade escolar durante a Atribuição Inicial de Classes e Aulas 2024, podendo se concretizar ao longo do ano letivo, **até 30/11**, caso surjam aulas.

**§3º** – Será vedada a redução de jornada de trabalho sempre que existirem aulas livres da disciplina do respectivo cargo, disponíveis para constituição na unidade de classificação, exceto nas situações previstas na legislação pertinente.

**§4º** - Os docentes, que indicarem o interesse em ministrar aulas dos componentes curriculares do Itinerário Formativo Técnico Profissional, deverão apresentar documento de formação acadêmica exigida para atuação no respectivo componente na unidade escolar, visando à atualização da formação curricular.

**Artigo 6º** – Caberá aos docentes não efetivos, durante o período de inscrição:

**I** - Confirmar Raça/Cor;

**II** - Informar se é Pessoa com deficiência – PCD;

**III** - Informar se possui dependentes;

**IV** - Informar se acumula cargos;

**V** - Optar pela Jornada de trabalho/Carga Horária de Trabalho:

**a)** Os docentes não efetivos regidos pela Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, poderão optar pela Jornada Completa (30 horas semanais = 25 aulas) ou Ampliada (40 horas semanais = 32 aulas), indicando a manutenção, ampliação ou redução de jornada de trabalho;

**b)** Aos docentes não efetivos regidos pela Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997, será disponibilizada opção pela carga horária de trabalho pretendida;

**VI** - Optar pela transferência de Diretoria de Ensino;

**VII** - Indicar se tem interesse em atuar no Ensino Técnico Profissional.

**Artigo 7º** – As inscrições não confirmadas dentro do prazo previsto nesta Portaria serão confirmadas compulsoriamente para o ano de 2024, sendo que os docentes nesta situação não terão opção de Recurso.

**Parágrafo único** – Após confirmada a inscrição, não serão aceitos recursos extemporâneos, ou seja, fora do período mencionado no artigo 1º desta Portaria.

**Artigo 8º** – Após o período de análise de Recurso, a classificação para a Atribuição Inicial de Classes e Aulas 2024 será gerada e divulgada na SED.

**Artigo 9º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.